

PORTARIA N. 648, DE 09 DE julho DE 2014.

FUNDAÇÃO UNIRG
PUBLICADO NO PLACAR

"Dispõe sobre dispensa de processo licitatório com base na Lei n. 8.666/93 e dá outras providências".

Em 09/07/14

Sp. Leticia Melo Albuquerque
Secretária Executiva

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 013, de 03 de janeiro de 2013,

Considerando a Solicitação de Serviço n. 420, de 08/04/2014, às fls. 06 do Processo Administrativo n. 2014.02.001789, da Gerência Administrativa, solicitando a contratação emergencial da empresa Idcom Ambiental LTDA enquanto o processo licitatório autuado sob o numero 2014.02.1786, para contratação definitiva, seja concluído;

Considerando que o recolhimento ora em contratação era feito pela Prefeitura Municipal de Gurupi e que esta comunicou por meio do OFICIO CIRCULAR/SMIE/Nº 011-02/2014 a interrupção da coleta em 31/03/2014;

Considerando a importância da continuada prestação dos serviços, que consistem em serviços especializados em coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição final de resíduos de Serviço de Saúde, com o fornecimento, em regime de comodato de bombas para acondicionamento dos resíduos, com objetivo de atender as demandas do Centro Universitário Unirg nos seguintes pontos:

Campus II – Av. Rio de Janeiro (Anatômico/Biotério e Clínica de Fisioterapia) – nas segundas, quartas e sextas feiras, a partir das 07 horas da manhã;

Ambulatório – Av. Bahia – nas quintas feiras a partir das 07 horas da manhã;

Odontologia – Av. Pará entre Ruas 7 e 8 – nas terças e quintas feiras.

Considerando o que dispõe o art. 24, IV da Lei n. 8.666/93 – Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública, ao possibilitar a dispensa de procedimento licitatório *"nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180*

(cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”;

Considerando que o processo licitatório para a contratação está em curso (2014.02.1786) e que a instituição ora contratada demonstrou nos autos ter experiência na prestação de serviço ora contratado;

Considerando, finalmente, o entendimento exarado no Parecer Jurídico n. 100/2014, às fls. 21/26 do Processo Administrativo n. 2014.02.001789, onde a Procuradoria Jurídica Geral Administrativa opina pela “[...] **possibilidade de contratação direta que se requer, com base no inciso IV do art. 24 da Lei de Licitações, em razão do iminente risco de prejuízo a administração, ao meio ambiente e a saúde das pessoas caso não seja providenciada a adequada coleta do lixo hospitalar produzido pelas inidades de estágio do Centro Universitário Unirg, conforme noticiado nos autos.**

RESOLVE:

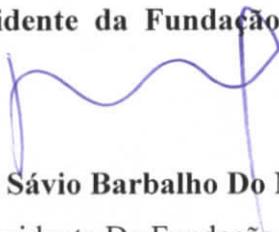
Art. 1º - Dispensar o processo licitatório para efetuar a contratação da Empresa **Idcom Ambiental LTDA** (CNPJ n. 00.995.353/0001-79) no valor total estimado de **R\$ RS 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais)**, correspondente ao valor de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) por quilo de resíduos coletados, versando o contrato sobre a totalidade de 1.400 (um mil e quatrocentos) quilos;

Art. 2º - Fica autorizada a emissão de empenho suplementar caso o valor descrito no art. 1º desta Portaria seja insuficiente à execução contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Fundação Unirg, aos 09 dias do mês de

julho de 2014.


Antônio Sávio Barbalho Do Nascimento
Presidente Da Fundação Unirg